



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

LEI Nº 1.899 - De 16 de maio de 2018

(originária do P.L. 11, de 14/05/2018)

“Dispõe sobre autorização para alienação de bem móvel que se especifica e dá outras providências”.

JOAQUIM VIEIRA PERES, Prefeito Municipal de Marinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Artigo 1º - Conforme disposto no artigo 119 da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo autorizado a alienar o seguinte bem móvel:

Até 200,0m³ (duzentos metros cúbicos) de madeira da espécie Eucalipto, que será extraído da área de terras onde será construído um Conjunto Habitacional através da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU, objeto da matrícula nº 14.137, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo.


Artigo 2º - O bem mencionado no artigo anterior será alienado, após regular avaliação prévia, mediante procedimento de licitação na modalidade leilão, nos termos do disposto no artigo 17 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marinópolis - SP.
Em 16 de maio de 2018.


JOAQUIM VIEIRA PERES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado conforme lei pertinente.


RUBENS MARIM TOLEDO
Chefe de Gabinete